

Em: 25/NOV. 2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 PROCESSOS Nº 18316/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 146/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 - Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa - Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI E ENSINO FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELE**, com sede à Rua Átila Vivácqua, nº 395, bairro Centro, Presidente Kennedy/ES, Cep: 29.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.765/0001-32, neste ato representada pelo **SR. SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03264315090, expedida pelo Detran/ES e inscrito no CPF sob o nº 110.643.467-66, residente e domiciliado à Rua Átila Vivácqua, nº 395, fundos, bairro Centro, Presidente Kennedy/ES, Cep: 29.350-000, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 146/2022**, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI E ENSINO FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – **Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.



Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LENÇO UMEDECIDO E LUVA DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI E ENSINO FUNDAMENTAL.

2) Justificativa: que para manter as crianças em período integral ou parcial nas creches e os alunos portadores de algum grau de deficiência em horários alternados em escolas do Ensino Fundamental, são oferecidas pelo município, qualidades essenciais de higiene, como troca de fraldas descartáveis e lenço, para aqueles que necessitam usar e luvas para manuseio dos servidores.

3) Prazo para entrega: A Entrega das mercadorias serão solicitadas pela Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED, mediante a emissão da Ordem de Compra pelo setor de compras, devendo a contratada providenciar a entrega de no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4) Garantia: Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5) Da fiscalização: Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o setor do Apoio ao Educando – Sra. Cláudia Maria Neves Arrano/SEMED, responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Tendo como membros para avaliação das amostras: Claudia Maria Neves Arrano (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando), Fabiana Casemiro Nascimento Tavares (Gerente Serviços Gerais) e Lariane Pereira Plotegher (Setor Pedagógico);

6) Locais de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, quando solicitados, pelo Setor de Compras, mediante a emissão da Ordem de Compra no seguinte endereço: **Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, neste Município** (na mesma rua da Polícia Civil), de 08h às 18h, juntamente com a Ordem de Compra.

7) Pagamento: O pagamento será efetuado até o **trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando - SEMED)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) Cabe ao fornecedor:

a) Fornecer amostra ou catálogo do produto de acordo com especificação do edital; fornecer o objeto de acordo com o indicado na Ordem de Fornecimento;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Se a licitante não apresentar a amostra e os documentos supracitados, no prazo estipulado, terá sua proposta automaticamente desclassificada

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

f) Cabe ao fornecedor, enviar juntamente com a amostra o laudo microbiótico; GECOS: Como a Portaria 1480/1990 prevê a avaliação microbiológica para fraldas descartáveis, todo fabricante ou importador deve possuí-la em cumprimento ao disposto na Portaria. Os produtos deverão ter comunicação prévia à Anvisa, conforme determina a RDC nº 10 de 1999.

g) Apresentar registro ou notificação prévia junto à ANVISA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

9) Especificação do produto:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Und.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Especificação Do Item	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	PCT	750	1500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 5 a 6kg e capacidade máxima entre 9 a 10kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM , componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impresa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	SCOOBY-DOO	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
02	PCT	750	1500	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 9 a 10kg e capacidade máxima entre 12 a 13kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM , componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impresa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)	SCOOBY-DOO	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

03	PCT	750	1875	<p>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG – Recomendada para crianças com capacidade mínima entre 12 a 13kg e capacidade máxima entre 15 a 17kg, barreiras com elástico antivazamento com proteção extra, gel ultra absorvente, antialérgica, tecnologia AIR SEC (camada extra respirável) para não acumular o líquido, faixa multiajustável, fitas adesivas com flexibilidade ajustável ao corpo da criança, permitindo abrir e fechar as fitas sem estragar a fralda, formato anatômico, cobertura filtrante que facilita a passagem do líquido protegendo com suavidade e conforto. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 10 HORAS ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Produto dermatologicamente testado. Composição: Polpa de celulose, gel super absorvente, filme de polietileno e polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, fitas adesivas multiajustáveis e aloe vera. Com certificado de registro do Ministério da Saúde, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote. Embalagem resistente e original do fabricante. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)</p>	SCOOBY- DOO	R\$ 45,00	R\$ 84.375,00
04	PCT	188	750	<p>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P – fralda descartável geriátrica tamanho P, para incontinência urinária intensa, formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, peso do usuário de 30 a 40 kg, medida da cintura de 50 a 80 cm, adesivo a base de borracha natural, polímero super absorvente, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 a 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência com 02 fitas, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade para troca, extrato aloe ver, embalado em filme de polietileno, validade mínima de 2 anos a contratar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a resolução GMC N° 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Autorização de funcionamento da empresa AFE (Licitante)</p>	SCOOBY- DOO	R\$ 34,48	R\$ 25.860,00
05	PCT	750	1125	<p>Lenço umedecido – potes com 450 unidades. Tamanho: 19x12cm</p>	NATURAL BABY	R\$ 8,68	R\$ 9.765,00
Valor total lote 01						R\$ 234.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)